

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: CASA CIVIL

Código: 01

Categoria de Programação: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E POLÍTICA GOVERNAMENTAL

Código: 02.61.01.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.4.0 3.1.4.1	DESPESAS CORRENTES ... Despesas de Custeio ... Encargos Diversos ... Encargos Gerais ...	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: CASA MILITAR

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.2.0	DESPESAS CORRENTES ... Despesas de Custeio ... Material de Consumo ...		800.000	800.000	800.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: CASA MILITAR

Código: 02

Categoria de Programação: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E POLÍTICA GOVERNAMENTAL

Código: 02.61.01.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.2.0	DESPESAS CORRENTES ... Despesas de Custeio ... Material de Consumo ...		800.000	800.000	800.000

Justificativa

A abertura do presente crédito suplementar, no montante de Cr\$ 1.800.000,00, a favor das Unidades mencionadas, visa dotá-las com os recursos necessários, a fim de:
a) atender despesas classificadas no item 07 Certames, Concursos, Intercâmbio Técnico e Cultural e Representação; e,
b) adquirir peças importadas imprescindíveis ao funcionamento da aeronave King Air A-100 pertencente ao Governo do Estado.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n. 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO CATEGORIA ECONÔMICA	Total	2.a Quota	3.a Quota	4.a Quota
07 — GABINETE DO GOVERNADOR Administração Direta				
07.01 — CASA CIVIL 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa ...	1.000.000	400.000	300.000	300.000
07.02 — CASA MILITAR 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa ...	800.000	800.000	—	—
T O T A L	1.800.000	1.200.000	300.000	300.000

DECRETO N.º 3.603, DE 25 DE ABRIL DE 1974

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1974.
LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 25 de abril de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973
LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberta na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 3.526.511,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e onze cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.
Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

Código: 03

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES ... Transferências Correntes ... Subvenções Sociais ... Instituições Estaduais ...	3.526.511	3.526.511	3.526.511	3.526.511

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

Código: 03

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Código: 61.12.51.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES ... Transferências Correntes ... Subvenções Sociais ... Instituições Estaduais ...	3.526.511	3.526.511	3.526.511	3.526.511

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º — Fica alterada a programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n. 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade: